



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REVOGADO EXPRESSAMENTE PELO DECRETO N. 1.399, DE 16 DE JUNHO DE 2009

DECRETO N. ° 1269, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no Município de Bertioga, destinado a instalação de Unidade Básica de Saúde no Jardim Rio da Praia.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido nos autos dos processos administrativos n°s 33/07 e 3153/07, seus pareceres e suas decisões, em que é solicitada a desapropriação de área particular para a instalação de Unidade Básica de Saúde, no Jardim Rio da Praia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alínea “g”, do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Poder Público Municipal, destinada a instalação da Unidade Básica de Saúde, no Jardim Rio da Praia, a área que assim descreve, com seu respectivo proprietário:

“Um terreno, constituído dos lotes n^{OS} 1,2,3 e 30, da quadra n° 44, situado na Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, no loteamento denominado “Jardim Rio da Praia”, no perímetro urbano do Distrito de Bertioga, desta Comarca, medindo 16,00 metros em linha reta mais 14,40 metros em curva de frente; 66,00 metros do lado direito; 48 metros do lado esquerdo e, 16,00 metros em linha



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

reta mais 14,40 metros em curva nos fundos, encerrando a área de 1.614,00 m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; do lado direito de quem da rua olha o terreno, nos 33,00 metros iniciais, com o lote n° 4 e, nos demais 33,00 metros, com o lote n° 29; do lado esquerdo com a Rua 16, e nos fundos com a Rua 31 .”

Parágrafo Único. A área acima descrita, cadastrada no Município de Bertioga sob o n° 06.044.003.000, consta pertencer a Carlos Sérgio dos Santos.

Art. 2°. Reserva-se a expropriante o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de janeiro de 2008. *(Pa n° 3153/07)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município